

Execução Hipotecária

Proc. 0001872-13.2003.8.19.0011 (2003.011.001904-6) - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, EM LIQUIDAÇÃO - BERJ (Adv(s). Dr(a). MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB/RJ-002683A), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X LENY DE FREITAS TREVISANI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THAIS DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-134259) Decisão: Pelo exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da 2ª Vara Cível desta Comarca. Esgotadas as vias impugnativas, dê-se baixa e encaminhem-se os autos ao Distribuidor para as anotações de praxe. Intimem-se.

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0001298-19.2005.8.19.0011 (2005.011.001476-4) - G LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSE NUNES DA SILVA (OAB/RJ-084750) X SAO CRISTOVAO TINTAS LTDA Sentença: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

Proc. 0001788-41.2005.8.19.0011 (2005.011.001954-3) - ROSSET & CIA LTDA (Adv(s). Dr(a). NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (OAB/RJ-001379A), Dr(a). ANA CLEIA MAGALHAES TAVARES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-146667) X MAURA V. LISBOA CONFECÇÃO E COMERCIO (Adv(s). Dr(a). MARCELO SOARES MONTEIRO (OAB/RJ-078179) Sentença: Ante o exposto, nos termos do que dispõem os artigos 7º e 14 do Decreto-lei 7.661/45, D E C L A R O, às 17:00 horas, a falência da firma individual MAURA V. LISBOA CONFECÇÃO E COMÉRCIO, estabelecida na Rua Érico Coelho, nº 26, sobreloja, CEP 28.908-080, nesta cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, sendo empresária individual MAURA VIEIRA LISBOA, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06632494-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.279.027/94, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Povoas, nº 77, Gamboa, Cabo Frio, RJ. Determino o imediato fechamento, com lacre, do estabelecimento comercial da Falida, no prazo de 48 horas, pelos Senhores Oficiais de Justiça, autorizada a requisição de força policial, se necessário for. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 (quinze) dias para os credores apresentarem suas habilitações (...)

Proc. 0005829-85.2004.8.19.0011 (2004.011.005835-2) - DOU-TEX S/A INDUSTRIA TEXTIL (Adv(s). Dr(a). ANNECY ISENSEE SACONI (OAB/SP-132770) X CANEL DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - ME Sentença: Ante o exposto, nos termos do que dispõem os artigos 7º e 14 do Decreto-lei 7.661/45, D E C L A R O, às 17:00 horas, a falência da sociedade CANEL DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Casimiro de Abreu, nº 143, Loja, Centro, nesta cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 003.998.480/0001-10, tendo como sócios CLAUDIA VIANNA LENAC e ANTUN LENAC, ela brasileira, casada, nascida em 29/07/1970, advogada, portadora da carteira de identidade nº 08559027-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no C.P.F. sob o nº 010.231.657/08, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 574/404, Ingá, Niterói, RJ, e ele croata (brasileiro naturalizado), casado, nascido em 19/01/1943, empresário, portador da carteira de identidade nº 9275135, expedida pelo Instituto Francisco Guimarães do Nascimento - SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 057.479.887-00, residente e domiciliado à Rua Potengi, nº 648, Coqueiral, Araruama, RJ.(...)

Imissão na Posse

Proc. 0014586-24.2011.8.19.0011 - NORMA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUCINEI RANGEL (OAB/RJ-129640), Dr(a). EDGARD JORGE TRAVASSOS (OAB/RJ-157995) X OLIVIA ANDRADE DA SILVEIRA E OUTRO Despacho: 1) Venha cópia da declaração oficial de renda (IRPF), para apreciação do pedido de gratuidade de justiça. 2) Não sendo a parte autora contribuinte de imposto de renda e considerando que a partir da edição da Instrução Normativa RFB nº 864/08, deixou de existir a declaração anual de isento, podendo, contudo a isenção ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83, instrua-se o feito com a referida declaração. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da gratuidade de justiça.

Proc. 0014588-91.2011.8.19.0011 - CREMILDA BARBOSA DE QUEIROZ (Adv(s). Dr(a). LUCINEI RANGEL (OAB/RJ-129640), Dr(a). EDGARD JORGE TRAVASSOS (OAB/RJ-157995) X ANTÔNIO LESSA DE ARAÚJO S/M E OUTROS E OUTRO Despacho: 1) Venha cópia da declaração oficial de renda (IRPF), para apreciação do pedido de gratuidade de justiça. 2) Não sendo a parte autora contribuinte de imposto de renda e considerando que a partir da edição da Instrução Normativa RFB nº 864/08, deixou de existir a declaração anual de isento, podendo, contudo a isenção ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83, instrua-se o feito com a referida declaração. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da gratuidade de justiça.

Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Proc. 0015120-65.2011.8.19.0011 - ORÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIA FERNANDA BARRETO GONZAGA DE ALMEIDA (OAB/RJ-097862) X CONDOMÍNIO VIVENDAS COSTA DO ATLANTICO (Adv(s). Dr(a). JOSE RONALDE CARDOSO (OAB/RJ-053662) Ao impugnado conforme determinado às fls.29.

Inventário

Proc. 0001508-80.1999.8.19.0011 (1999.011.004292-0) (2399/99) - Inventariante: IRINEU BESSA DE FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DA FONSECA VIANNA DE MATTOS (OAB/RJ-093462) X GODOFREDO DE FIGUEIREDO JUNIOR E OUTRO Despacho: Fls. 136: Defiro.

Proc. 0002133-75.2003.8.19.0011 (2003.011.002152-1) - ADELAIDE DE SOUZA RAMALHO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LEONARDO STARLING LOUREIRO (OAB/RJ-000462B) X Falecido: DELFIM FRANCISCO RAMALHO Ao requerente para informar o número da conta e agência mencionada na petição de fl. 189.

Proc. 0012596-95.2011.8.19.0011 - MARIA AMELIA MINARINI X ERCYLO OLIVEIRA MINARINI (Adv(s). Dr(a). LEONARDO JOSE DE SOUZA ELIAS (OAB/RJ-100233) Despacho: 1) Apreciarei o pedido de gratuidade de justiça após a juntada aos autos das primeiras declarações. 2) Nomeio inventariante a requerente. Tome-se o compromisso por termo, em 5 dias, e venham as primeiras declarações nos 20 dias subseqüentes.

Monitória

Proc. 0013483-84.2008.8.19.0011 (2008.011.013558-6) - LUIZ FELIPE BRANDAO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO BRAGA PINHEIRO (OAB/RJ-028980) X LEILA LEMOS MULLER (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA DO AMARAL PEREIRA (OAB/RJ-084121) Despacho: Intime-se, o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Sem prejuízo, publique-se este despacho.